Transcrita em 05.03.86. Débora.

Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMI/GP **Lei Nº. 1.764/85** Igarassu, 26 de julho de 1985.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de áreas de terrenos para a construção de casas populares e agro - vilas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, por Decreto, áreas de terrreno, pertencentes ou desapropriadas pela Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal Nº. 1.745, de 22 /02/ 85,destinadas a construção de casa populares ou a instalção de agro-vilas, que venham beneficiar a população de baixa renda, no Município de Igarassu.

Artigo 2º - A doação a que se refere o artigo anterior, é extensiva as instituições ou órgãos que venham firmar Convênios com o Município com o mesmo objetivo.

Artigo 3º - A doação a que se refere esta Lei, será revertida ao patrimônio municipal, caso seja dado destinação diferente da prevista no artigo primeiro ou não seja executado as construções no prazo de um ano, a partir da data do Decreto de doação.

Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 26 de julho de 1985.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração